



TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Gêneros Alimentícios** a serem utilizados na Alimentação Escolar e nas Instituições/Centro de Acolhimento atendidos pela SEMAS/PMVV, com entrega parcelada, em Cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com coparticipação das Unidades de Ensino e pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMASVV.

COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VILA VELHA

2025

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para **Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios – ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS – BISCOITO** a serem utilizados na Alimentação Escolar e Suprir as necessidades de alimentação nas Instituições/Centro de Acolhimento atendidos pela SEMAS/PMVV, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Os Gêneros Alimentícios, objetos do Registro de Preços, deverão seguir as especificações constantes na tabela a seguir:

1.2.1. TABELA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01 – BISCOITOS				
COTA ÚNICA				
Item	Produto/Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	Biscoito doce, tipo MARIA , de SABOR TRADICIONAL, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla-face ou aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade ou prazo máximo para consumo a partir da data de fabricação. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Produto de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 05 (cinco) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 350 a 400g.	EMBALAGEM DE 350 a 400g	5.196	6.113
02	Biscoito doce, tipo MAIZENA , de SABOR TRADICIONAL, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla-face ou aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade ou prazo máximo para consumo a partir da data de fabricação. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Produto de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 05 (cinco) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 350 a 400g.	EMBALAGEM DE 350 a 400g	3.825	4.500
03	Biscoito doce, tipo MAIZENA , de SABOR CHOCOLATE, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla-face ou aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade ou prazo máximo para consumo a partir da data de fabricação. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Produto de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 05 (cinco) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 350 a 400g.	EMBALAGEM DE 350 a 400g	2.125	2.500
04	Biscoito salgado, tipo CREAM CRACKER , de textura crocante, de sabor, cor e odor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face ou aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de	EMBALAGEM DE 350 a 400g	23.896	28.113

	fabricação e validade ou prazo máximo para consumo a partir da data de fabricação. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Produto de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 05 (cinco) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 350 a 400g.			
05	Biscoito ROSQUINHA DOCE , SABOR COCO, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face ou aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade ou prazo máximo para consumo a partir da data de fabricação. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Produto de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 05 (cinco) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 600g	EMBALAGEM DE 600g	2.486	2.925
06	Biscoito ROSQUINHA DOCE , SABOR CHOCOLATE, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face ou aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade ou prazo máximo para consumo a partir da data de fabricação. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Produto de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 05 (cinco) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 600g	EMBALAGEM DE 600g	1.734	2.040
07	Biscoito ROSQUINHA DOCE , SABOR LEITE, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face ou aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade ou prazo máximo para consumo a partir da data de fabricação. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Produto de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 05 (cinco) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 600g	EMBALAGEM DE 600g	2.520	2.965

LOTE 02 – BISCOITOS CARDÁPIOS ESPECIAIS				
COTA ÚNICA				
Item	Produto/Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	Biscoito de POLVILHO isento de glúten e lactose produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. Massa bem assada, sem recheio e sem coberturas. Serão rejeitados biscoito mal assados, queimados e de características organolépticas anormais. Com aspecto característicos: cor odor e sabor tradicional, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou estranho Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face ou aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade ou prazo máximo para consumo a partir da data de	EMBALAGEM DE 100g	27.143	31.933

	fabricação. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Produto de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 05 (cinco) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 100g.			
02	Biscoito INTEGRAL SALGADO , à base de farinha integral, de textura crocante, de sabor, cor e odor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla-face ou aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade ou prazo máximo para consumo a partir da data de fabricação. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Produto de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 05 (cinco) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 200 a 250g.	EMBALAGEM DE 200 a 250g	5.275	6.207
03	Biscoito ISENTO DE LACTOSE TIPO CREAM CRACKER , de textura crocante, de sabor, cor e odor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face ou aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade ou prazo máximo para consumo a partir da data de fabricação. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Produto de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 05 (cinco) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 300 a 330g.	EMBALAGEM DE 300 a 330g	2.906	3.419
04	Biscoito ISENTO DE LACTOSE TIPOS MARIA OU MAIZENA , de textura crocante, de SABOR TRADICIONAL, cor e odor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face ou aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade ou prazo máximo para consumo a partir da data de fabricação. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Produto de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 05 (cinco) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 300 a 330g.	EMBALAGEM DE 300 a 330g	1.530	1.800
05	Biscoito ISENTO DE LACTOSE TIPOS MARIA OU MAIZENA , de textura crocante, de SABOR CHOCOLATE, cor e odor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face ou aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade ou prazo máximo para consumo a partir da data de fabricação. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Produto de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 05 (cinco) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 300 a 330g.	EMBALAGEM DE 300 a 330g	1.445	1.700
06	Alimento para fins especiais, BISCOITO COOKIE , isento de produtos de origem animal, produto sem lactose, sem proteína do leite da vaca, sem ovo, vegano. Embalagem individual. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega. VALIDADE: prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 100 a 120g.	EMBALAGEM DE 100 a 120g	510	600
07	Alimento para fins especiais, BISCOITO DE ARROZ : biscoito de arroz integral e sal, sem conservantes e sem aromatizantes. Sem glúten, açúcar, leite e derivados, em embalagem apropriada e hermeticamente fechada, contendo	EMBALAGEM DE 80 a 150g	425	500

	procedência e validade. VALIDADE: prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 80 a 150g.			
08	Alimento para fins especiais, BISCOITO TIPO SEQUILHO a base de amido de milho ou de mandioca. Não contém glúten e lactose, em embalagem apropriada e hermeticamente fechada, contendo procedência e validade. VALIDADE: prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 120g.	EMBALAGEM 120g	6.978	8.210

1.2.2. Os quantitativos de cada item dos gêneros alimentícios solicitados nesta Ata pelas Secretarias (SEMED e SEMAS) encontram-se discriminados no Anexo A deste Termo de Referência.

1.2.2.1. AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO (ANEXO B) E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ANEXO C) SERÃO COPARTICIPANTES DA ATA EM QUESTÃO.

1.3. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL E PERIODICIDADE:

1.4. Os produtos deverão ser entregues imediatamente a partir do recebimento da autorização de fornecimento, conforme condições e locais designados abaixo:

1.5. A entrega será realizada nas Unidades de Ensino, conforme relação de endereço Anexo B, e Secretaria de Assistência Social conforme endereço do Anexo C. Serão designados responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à Coordenação de Alimentação Escolar/SEMED eventuais inconsistências e atestarão recebimento destes.

1.6. CRONOGRAMA DE ENTREGA:

- **BISCOITO:** entrega parcelada, quinzenalmente, as segundas e terças-feiras, nos horários de 7h às 15h30.

1.7. O órgão competente emitirá a Autorização de Fornecimento, que deverá ser assinada em conjunto com um dos (as) nutricionistas da Equipe de Coordenação de Alimentação Escolar/SEMED que deverá se identificar através do seu carimbo e assinatura.

1.8. O recebimento do material será feito por equipe formada em cada Unidade de Ensino ou Centro de acolhimento, composta por um representante da mesma, podendo ser acompanhado ou não de um(a) merendeiro/cozinheiro para avaliação do produto. O representante da escola ou do Centro de Acolhimento será responsável por atestar a nota de entrega, após a conferência dos produtos.

1.9. As entregas ocorrerão de forma programada/parcelada e deverão ser efetuadas ao requisitante no local, dias e horários, constantes no item, conforme indicado pela CONTRATANTE, na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS).

1.10. O responsável pelo recebimento provisório do objeto é o servidor público do respectivo setor. O recebimento definitivo é de responsabilidade do servidor público responsável pelos Abrigos Institucionais e Centro de Acolhimento, que informarão eventuais inconsistências e atestarão recebimento destes.

1.11. Havendo necessidade de adequação, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

1.12. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra, relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da contratada.

1.13. Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos. É proibido transportar no mesmo compartimento de um veículo substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los.

1.14. Os alimentos devem ser transportados em caminhão ou similar, tipo baú, obedecendo a sua especificidade: Alimentos **NÃO PERECÍVEIS** deverão estar sobre prateleiras e estrados, quando necessários removíveis, de forma a evitar danos e contaminação. Alimentos **PERECÍVEIS** (proteínas em geral, congelados ou refrigerados) deverão ser transportados em caminhão refrigerado, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega. Os equipamentos de refrigeração não devem apresentar risco de contaminação para o produto e deve garantir, durante o transporte, temperatura adequada para o mesmo. Os veículos de transporte de alimentos devem possuir Certificado de Vistoria, de acordo com a legislação.

1.15. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

1.16. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, da comunicação pela fiscalização, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Da necessidade de Contratação

2.1.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED tem necessidade de adquirir esses gêneros alimentícios para dar cumprimento à RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 de 17 de junho de 2013 (https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=getAtoPublico&sql_tipo=RES&num_ato=00000026&seq_ato=000&vlr_ano=2013&sql_orgao=FNDE/MEC) que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.1.2. *O fornecimento da alimentação escolar é direito dos alunos e dever do Município prestá-lo, sendo de suma importância a sua oferta nas Escolas Municipais, propiciando uma alimentação de acordo com as diretrizes do Programa de Alimentação Escolar, diante disso, é necessário adquirir os gêneros alimentícios que seguem discriminados neste termo de referência.*

2.1.3. Os quantitativos solicitados dos lotes foram apurados com base no número de matrícula de alunos da rede municipal de ensino de Vila Velha – ES, atualmente se aproximando a 55.000 alunos e, ainda, levando em conta o detalhamento e a elaboração dos cardápios, tendo em vista a oferta de uma alimentação saudável, variada e específica que atenda a necessidade do aluno da rede. Assim, a composição do quantitativo leva em consideração os cardápios elaborados pelas Nutricionistas desta Secretaria, conforme parâmetros nutricionais e em observância as regras do FNDE.

2.1.4. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS (COPARTICIPANTE)

2.1.5. Em virtude da manutenção dos serviços desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMASVV), com vista a assegurar os Programas de Proteção Social integrado ao estímulo e promoção ao desenvolvimento da autonomia do indivíduo, ressalvadas suas especificidades, faz-se necessário a aquisição destes equipamentos para estruturar os setores.

2.1.6. Dentre vários trabalhos realizados nesta secretaria, trabalhamos com serviços essenciais, onde são atendidos munícipes em situação de vulnerabilidade, na média e alta complexidade, em setores de funcionamento diário e ininterrupto, ao qual é ofertado a este público condições de moradia, promovendo todo o necessário para suprir a rotina dos acolhidos, inclusive alimentação.

2.1.7. Suprir as necessidades de alimentação das crianças e adolescentes institucionalizados nas instituições de acolhimento da SEMAS/PMVV, dando continuidade com dignidade e respeito humano, os atendimentos de acolhimento à criança e ao adolescente realizado por esta municipalidade.

2.1.8. Considerando os cinco acolhimentos institucionais modalidade casa de passagem do município de Vila Velha, solicitamos a quantidade relacionada para atender as demandas.

2.2. Da Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)

2.2.1. No âmbito federal, o SRP encontra amparo legal nos art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.2.2. Assim, a escolha pela utilização do Sistema de Registro de Preços nesta contratação justifica-se com base no art. 4º, incisos III e IV, pois há necessidade de contratação dos serviços pela Secretaria de Educação para diversas unidades escolares (atualmente contando com 114 unidades), com números distintos de alunos matriculados de 55 mil, bem como para atender a demanda da SEMAS.

2.2.3. Desta maneira, o SRP torna-se vantajoso para a municipalidade, porque mesmo sendo estabelecido o prazo de vigência do registro de preços, a administração não fica obrigada a adquirir o quantitativo máximo do objeto e nem à execução dos serviços, e não fica cingida ao prazo da execução orçamentária.

2.2.4. Outrossim, a agilidade e simplicidade proporcionada pelo Pregão, aliada ao SRP, possibilita que a contratação seja ajustada à necessidade da Administração. Essa flexibilidade é imprescindível neste projeto, uma vez que ajustes finais são necessários conforme se observe variações nas demandas por serviços e mudanças na estratégia de implantação que eventualmente se tornem necessárias.

2.3. Justificativa da não utilização de cotas (lotes exclusivos) para ME/EPP:

2.3.1. Entende-se como 'bens de natureza divisível' aqueles que podem ser adquiridos separadamente, sem prejuízo do resultado ou da qualidade final do produto ou serviço.

2.3.2. Constatado que o valor do 'item de contratação' supera o limite assentado para a realização de licitação exclusiva, deverá a Administração verificar o cabimento da estipulação de cota de até 25% do objeto voltado às ME/EPP, o que se encontra vinculado à aquisição de um bem/contratação de um serviço de natureza divisível.

2.3.3. A este respeito, o primeiro grande entrave consiste na forma de aplicação do benefício, que pode se dar por meio da divisão de cada item em duas cotas ('reservada' - de até 25% - e 'principal' - de no mínimo 75%), ou pela escolha de alguns itens que, somados, representem até 25% do valor total estimado da contratação, ou ainda pela combinação das duas regras.

2.3.4. Na primeira hipótese, o desmembramento de cada item em cotas distintas ocasiona, na prática, uma multiplicação - por dois - dos itens originalmente previstos, podendo redundar, ainda, na formalização de contratos com empresas diferentes, para a entrega de produtos não necessariamente idênticos - ainda que similares - e com preços unitários diversos, o que pode virtualmente inviabilizar não apenas a logística de entrega dos bens como a própria gestão dos contratos advindos do certame.

2.3.5. Outro risco patente é a mesma ME/EPP sagrar-se vencedora das cotas 'reservada' e 'principal'. Neste caso, a solução que se afigura mais razoável é aquela contida no Decreto federal nº 8.538/15 (art. 8º, § 3º), no sentido de se estabelecer que a contratação deva ocorrer pelo menor preço, o que se justifica pela economia de escala alcançável quando uma única empresa vem a ganhar as duas cotas, totalizando 100% - e não apenas 25% ou 75% - do quantitativo licitado.

2.3.6. Todavia, independentemente de uma mesma licitante conquistar ou não as cotas 'reservada' e 'principal', é de se esperar que os preços unitários ofertados em cada cota se mostrem distintos, até mesmo em virtude da diferença no quantitativo colocado em disputa e da competitividade esperada em cada item/lote. A este respeito, vale mencionar que o TCU, em recente decisão, registrou que "não se verifica na referida Lei 123/06 a impossibilidade de que sejam distintos os preços praticados, para um mesmo produto, pelas ME e EPP e as empresas que concorrem às cotas destinadas à ampla concorrência, desde que não ultrapassem o valor de referência definido pela administração".

2.3.7. Por derradeiro, a conjugação das duas regras anteriores é cabível nos casos em que o percentual de até 25% não possa ser atingido somente com a aplicação da segunda hipótese, devendo ser observadas, no entanto, as ressalvas e os cuidados referidos nos parágrafos anteriores.

2.3.8. Portanto, as alterações introduzidas pelo legislador, bem como a interpretação ditada pelas Cortes de Contas, têm permitido a operacionalização da norma, para que alcance seu objetivo último: o de privilegiar as microempresas e empresas de pequeno porte no mercado de compras e contratações públicas, sem, contudo, afastar-se dos princípios norteadores das licitações.

2.3.9. Da análise conjunta do referido dispositivo com o disposto no art. 10, inc. II, do regulamento, "chega-se à conclusão de que a lei excepciona a obrigatoriedade de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando este tratamento não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado". Voltando-se para o caso concreto, observou-se que "a divisão dos lotes para que seja determinada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte de cada um deles comprometerá o conjunto a ser adquirido pela administração pública, o qual deverá conter as mesmas características e especificações técnicas, sendo que a diferença entre os objetos distribuídos pela municipalidade não é desejável e nem benéfica à padronização necessária, tampouco aos prazos para efetivação das entregas em sua totalidade, bem como na logística necessária para distribuição igualitária da merenda a serem adquiridos para as escolas municipais.

2.3.10. Muito embora a Lei Complementar nº 123/06 estabeleça o dever de estipular cotas, tal obrigação não é absoluta, tendo em vista a exceção contemplada pelo art. 49 desse diploma legal.

2.3.11. De tal forma, estará a Administração Pública compelida a realizar licitações exclusivas para as ME's e EPP's das parcelas de 25% (vinte e cinco por cento) do pretendido objeto, sempre que – ao se analisar não apenas o objeto, mas, também, as condições de fornecimento e metodologia de execução do serviço – se constatar a presença dos seguintes requisitos: (a) encontrar-se demonstrada a viabilidade técnica da divisão do objeto pretendido em várias parcelas; (b) encontrar-se comprovado que dita divisão não traz à Administração Pública inviabilidade econômica de dita contratação em razão do parcelamento o objeto pretendido e (c) constatação de que a divisão do objeto pretendido em vários lotes não ensejará à Administração Pública a perda da economia de escala que poderia ser alcançada acaso as propostas de preço fossem formalizadas considerando o todo pretendido e não apenas uma parte dele

2.3.12. Conforme dispositivo legal, não sendo o objeto passível de divisão e ainda devido ao valor máximo de contratação por lote, não há para esse objeto, a concessão de privilegio a Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, LC 123/06, consubstanciado no art. 48, inciso III, Lei que estabelece que deverá haver previsão de cota exclusiva apenas para aquisição de bens de natureza divisível, o que não é caso desta contratação e ainda ao artigo Art. 48, inciso I, que estabelece que deverá ser realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Micro Empresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, o que também não é o caso dessa contratação. Desta forma, resta justificado, o porquê de que para esse objeto não será aplicado os privilégios de licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como não há previsão de cota exclusiva para as mesmas, contudo, para o presente certame aplica-se o direito de preferência (tratamento diferenciado) estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, respeitando os limites previstos no art. 4º da Lei 14.133/2021.

2.4. Estimativa do valor da contratação:

2.4.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 607.406,30 (seiscentos e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos), considerando os quantitativos da SEMED (R\$ 464.718,92) e SEMAS (R\$142.687,38).

3. DA CONTRATAÇÃO POR LOTE

3.1. A contratação será mediante REGISTRO DE PREÇOS. A modalidade de licitação será PREGÃO do tipo ELETRÔNICO e, para fins de julgamento das propostas, deverá ser considerado o MENOR PREÇO, proposto entre as licitantes interessadas, segundo as especificações e normas adotadas pela PMVV.

3.2. A formação de lotes, encontra amparo nas questões de natureza técnicas e econômicas. Isso porque, conquanto o art. 40, inciso V, alínea 'b', e 47, inciso II, da lei 14.133/21 "tecnicamente viável e economicamente vantajoso", assim, o parcelamento será necessário quando houver viabilidade técnica (no caso de objetos que não configuram sistema único e integrado) ou quando não houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido. Para a demanda dos alimentos solicitados (biscoito), foram formados lotes com base em aspectos técnicos e econômicos.

3.3. Os aspectos técnicos têm como base: (1) itens muito semelhantes, com mudança apenas dos ingredientes da composição, foram agrupados para que haja padronização do fornecimento, bem como na qualidade: (2) itens com naturezas semelhantes foram agrupados, a fim de possibilitar a sincronização no seu fornecimento e, conseqüentemente, a eficiência na utilização dos produtos pelas escolas da Rede Municipal de Ensino e nos Acolhimentos Institucionais.

3.4. Os aspectos econômicos têm como base: (1) conforme dispõe o art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/21, o parcelamento do objeto licitatório deve ser a regra. Mostra-se claro e evidente que o fornecimento de mais produtos por uma mesma empresa gerará economia de escala, uma vez que o próprio conceito da expressão indica que, quanto maior o número de itens serem fornecidos, menor será o preço de cada um deles. Assim sendo, a formação de lotes favorecerá o Princípio da Economicidade nesta contratação, princípio este imprescindível ao procedimento licitatório.

3.5. Por fim, deve-se apontar que a equipe que atua na gestão/fiscalização e acompanhamento das compras desta Secretaria é muito reduzida. Sobre essa questão, o Tribunal de Contas da União (TCU) já se pronunciou no seguinte sentido (Acórdão 2.796/2013 – Plenário TCU): Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade.

4. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE MAIS DE 1 ITEM POR LOTE

4.1. A divisão dos lotes foi feita levando em consideração o agrupamento de itens relacionados ao mesmo segmento de mercado, de forma a assegurar a padronização do objeto a ser entregue e a propiciar condições de propostas mais vantajosas devido à maior quantidade de itens de mesma natureza. Desse modo, busca-se assegurar o princípio da isonomia, fornecendo o mesmo objeto a todas as unidades escolares, bem como a padronização. Ademais, como já destacado, é esperado uma redução dos preços ofertados em razão da maior quantidade.

5. DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. DO CONSÓRCIO

6.1. Para a licitação em questão, os serviços a serem contratados não são de alta complexidade ou vulto, ou seja, o Edital não traz em seu Termo de Referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

6.2. Sendo assim, a vedação à participação de interessadas que apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que para a aquisição de alimentos é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnico financeira, condições suficientes para execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para Qualificação Técnica deverá ser apresentada a seguinte documentação:

7.2. ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido (s) por entidade (s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa arrematante para o fornecimento do (s) produto (s) idêntico (s) ou similar (es) ao objeto da licitação, devidamente assinado e, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento ou cópia autenticada, compatível com o objeto desta licitação.

7.3. O atestado de Capacidade Técnica a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentado, preferencialmente, em papel timbrado, contendo ainda a assinatura do representante legal; o CNPJ telefone de contato; e-mail e endereço da pessoa jurídica pública ou privada, responsável pela emissão do Certificado e data de emissão do documento.

7.4. Os atestados apresentados, poderão ser diligenciados de acordo com o Art. 160 do Decreto Municipal nº 307/2023, concomitante com Art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

8. DA VIGÊNCIA E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência 1(um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.2. A vigência do contrato contará a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

8.3. As Secretarias partícipes são:

- a) Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
- b) Fundo Municipal de Assistência Social – FMASVV.

8.4. A Secretaria gestora da Ata de Registro de Preços será:

- a) Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

9. DA FONTE, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Os recursos orçamentários relativos à aquisição serão previstos no orçamento anual de cada órgão e entidade demandante, constantes dos respectivos Programas de Trabalho, os quais serão destinados à época da efetiva contratação.

9.2. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED), arcará com a despesa decorrente do objeto de aquisição dos gêneros alimentícios com recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE e do Tesouro Municipal.

- a. 20.02 – ENSINO INFANTIL – 12.365.0017.2.088 - PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
- b. 2003 – ENSINO FUNDAMENTAL – 12.361.0017.2.088 - PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
- c. 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

Fonte:

1.500.0025.0000 – RECURSOS DO TESOIRO

1.552.000.0000 – PNAE

1.550.0000.0000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

9.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS (COPARTICIPANTE), arcará com a despesa decorrente do objeto da aquisição dos gêneros alimentícios com recurso proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social – FMASVV.

- 537 - FUNDO MUN.DE ASSIS SOCIAL DE VILA VELHA – FMASVV
- 37.01.00 – ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FMASVV
- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 08.244.0050.2.246 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E UNIDADES DA REDE
- 1.660.0000.0000 - TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.661.0000.0000 - TRANSF. DE REC. DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.500.000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

9.4. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento.

9.5. A(s) contratada(s) deverá(ão), enviar mensalmente, juntamente com as notas fiscais, prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta; Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS; Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da Sede da empresa, obrigatoriamente.

9.6. O pagamento obedecerá integralmente ao estabelecido no Decreto nº 7507 de 27/06/2011 – Presidência da República e na Resolução nº 44 de 26/08/2011 do FNDE.

9.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (FORNECEDOR)

10.1. A CONTRATADA estará sujeita a apresentar laudos laboratoriais dos produtos no decorrer da vigência do contrato caso a comissão técnica julgue necessário.

10.2. A Contratada deverá emitir relatório mensal de venda dos gêneros alimentícios por Unidade Escolar deste Município a ser encaminhado à Coordenação de Alimentação Escolar – COAE/SEMED, e Setor Financeiro.

10.3. A Contratada deverá entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos na Autorização de Fornecimento (AF).

10.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

10.5. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contado da comunicação formal desta Administração, o produto recusado.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo REQUISITANTE, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

10.7. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

10.8. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

10.9. Notificar a REQUISITANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento requisitado.

10.10. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do REQUISITANTE.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (PMVV)

11.1. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no contrato.

11.2. A CONTRATANTE deve proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Contrato e/ou Termo de Referência (Autorização de Fornecimento).

11.3. A CONTRATANTE deve notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.

11.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos produtos, através do fiscal ou gestor do contrato.

11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

11.6. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares.

11.7. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. DA FISCALIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED:

12.1.1. A fiscalização dos serviços será realizada por preposto designado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

12.1.2. A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

12.1.3. A Coordenação de Alimentação Escolar - SEMED, poderá realizar durante a vigência do contrato visitas de rotinas para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

11.2. DA FISCALIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS (COPARTICIPANTE):

12.2.1. A fiscalização dos serviços será realizada por servidor (a) designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

12.2.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

12.2.3. O fiscal designado, poderá realizar durante a vigência do contrato visitas de rotinas para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

12.2.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto da Contratação através de fiscais devidamente designados;

12.2.5. Comunicar a CONTRATADA das imperfeições detectadas no objeto e solicitar as reparações, conforme estabelecido no instrumento contratual;

13. DA PROPOSTA

13.1. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar o presente Termo de Referência, dirimindo, tempestivamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, eis que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o contratado cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

13.2. Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, serviços e materiais necessários à completa execução dos serviços.

14. DA DILIGÊNCIA

14.1. Para fins de habilitação, a Coordenação de Alimentação Escolar - SEMED, através de sua equipe de Nutricionistas, realizará DILIGÊNCIA para aprovação do local de armazenamento dos alimentos que serão fornecidos pela empresa, **como critério de desclassificação**, caso não esteja de acordo com as normas vigentes.

14.2. A diligência será agendada por e-mail pelo setor de Alimentação Escolar. Devendo a empresa informar o endereço do local, telefone e pessoa de contato do **LOCAL DE ARMAZENAMENTO DOS ALIMENTOS**.

14.3. A Contratante deverá solicitar durante a diligência, para vistoria, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**, as cópias dos seguintes documentos: Manual de Boas Práticas, Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs), Certificado de controle de pragas, Certificado de limpeza e manutenção dos reservatórios de água, Alvará de Licença Sanitária, documentos estes do local onde será armazenada a mercadoria.

14.4. A Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a legislação vigente (RDC, ANVISA- 216/2004), observará as seguintes características mínimas, quando da fiscalização:

14.5. As instalações físicas como piso, parede e teto devem possuir revestimento liso, impermeável e lavável. Devem ser mantidos íntegros, conservados, livres de rachaduras, trincas, goteiras, vazamentos, infiltrações, bolores, descascamentos, dentre outros e não devem transmitir contaminantes aos alimentos.

14.6. As portas e as janelas devem ser mantidas ajustadas aos batentes. As portas da área de armazenamento de alimentos devem ser dotadas de fechamento automático.

14.7. As aberturas externas das áreas de armazenamento devem ser providas de telas milimetradas para impedir o acesso de vetores e pragas urbanas. As telas devem ser removíveis para facilitar a limpeza periódica.

14.8. A iluminação deve proporcionar a visualização de forma que as atividades sejam realizadas sem comprometer a higiene e as características sensoriais dos alimentos. As luminárias devem ser apropriadas e estar protegidas contra explosão e quedas acidentais. As instalações elétricas devem estar embutidas ou protegidas em tubulações externas e íntegras de tal forma a permitir a higienização dos ambientes.

14.9. A ventilação deve garantir a renovação do ar e a manutenção do ambiente livre de fungos, gases, fumaça, pó, partículas em suspensão, condensação de vapores dentre outros que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária do alimento.

14.10. A edificação, as instalações, os equipamentos e os móveis devem ser livres de vetores e pragas urbanas. Deve existir um conjunto de ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação dos mesmos (tela milimétrica, borracha de vedação, controle químico empregado e executado por empresa especializada).

14.11. Caso seja necessário, a diligência poderá ser realizada por vídeo conferência, e os documentos deverão ser escaneados e encaminhados para alimentaoescolar@edu.vilavelha.es.gov.br

15. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

15.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades

Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, FIF).

15.2. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas nas especificações de cada item.

15.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização:

15.3.1. Secretaria Municipal de Educação - SEMED: Coordenação de Alimentação Escolar/SEMED.

15.3.2. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS (COPARTICIPANTE): Coordenação de Segurança Alimentar – SAN.

15.4. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não estejam de acordo com a legislação.

16. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

16.1. As amostras serão solicitadas pela Coordenação de Alimentação Escolar/SEMED através do e-mail informado na proposta comercial, e deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, lotada na Avenida Castelo Branco, 1803, Vila Velha, Centro, sala 105, com prazo de 03 (três) dias úteis, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 16h00min. Os demais licitantes serão informados da convocação através do Sistema de Licitações.

16.2. Poderá ser solicitado ao proponente arrematante que encaminhe, para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, cópias visíveis ou originais dos catálogos e Fichas Técnicas que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, informação nutricional dos alimentos, conforme legislação vigente; selo de fiscalização Federal, Estadual ou Municipal (SIF, SIE e SIM) com o registro do gênero no Ministério correspondente, caso este não esteja dispensado de tal exigência ou o documento comprobatório do registro, não se aceitando o número do protocolo. Descrição em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências editalícias.

16.3. As amostras serão avaliadas pela equipe de nutricionistas da Coordenação de Alimentação Escolar.

16.4. As amostras devem estar devidamente etiquetadas com o número do processo licitatório, o nome do licitante e o número do lote.

16.5. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem comercial, devendo as respectivas embalagens conterem a informação nutricional dos alimentos, conforme legislação vigente; selo de fiscalização Federal, Estadual ou Municipal (SIF, SIE e SIM) com o registro do gênero no Ministério correspondente, caso este não esteja dispensado de tal exigência ou o documento comprobatório do registro, acompanhado da amostra, não se aceitando o número do protocolo.

16.6. Ficam desde já intimados o arrematante e os demais licitantes, para querendo, acompanhar o procedimento de avaliação da (s) amostra (s) apresentada (s), esta ocorrerá no dia útil subsequente ao término do prazo de entrega.

16.7. A data do procedimento de avaliação da (s) amostra (s) apresentada (s), poderá ser alterada desde que dada a devida publicidade da nova data aos interessados.

16.8. A proposta será desclassificada se a amostra não for apresentada no prazo estipulado e se houver divergência entre ela e a especificação do Edital e seus anexos.

16.9. A análise e aprovação das amostras competirá ao setor técnico requisitante, mediante decisão motivada.

16.10. O proponente, desde já, fica ciente de que deverá retirar as amostras, no local de entrega, passados 02 (dois) dias consecutivos, sob pena de, não o fazendo, sua conduta ser considerada como renúncia, sob pena de descarte licitatório. Estas amostras não mais estarão em sua embalagem original e lacrada, porém, em uma nova embalagem com identificação do produto, bem como ao lote a que se refere neste Termo de Referência.

16.11. O prazo acima estipulado iniciará a sua contagem a partir de declarado vencedor ou da desclassificação.

16.12. As despesas/custos decorrentes da apresentação de amostras, correrão às expensas, exclusivamente, do licitante.

16.13. Os prazos acima dispostos poderão ser prorrogados à critério da Coordenação de Alimentação Escolar/SEMED, acompanhados das devidas justificativas.

16.14. Caso verificada a aptidão da empresa arrematante para o fornecimento do objeto através dos documentos de habilitação, o setor técnico requisitante poderá dispensar a realização da convocação/avaliação das amostras, mediante decisão motivada.

17. DA NÃO ENTREGA DO PRODUTO

17.1. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) uteis que antecedam o prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

17.2. O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo o CONTRATANTE constatar a sua veracidade.

18. RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DOS PEDIDOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

18.1. Será designado um técnico do Setor de Alimentação Escolar para realizar o acompanhamento dos pedidos dos gêneros alimentícios, com sede na Avenida Castelo Branco 1803/sala 105-Centro/Vila Velha/ES, horário de funcionamento das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (027) 3329-1204.

18.2. A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados dentro do prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento dos elementos da Fiscalização. Nesse caso, o prazo de entrega será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados se os mesmos impedirem o fornecimento.

18.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS (COPARTICIPANTE), caso haja necessidade de acompanhamento dos pedidos designará servidor responsável.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará o licitante às penalidades constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021, reguladas, em âmbito municipal, pelo Decreto Municipal nº 360/2023, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20. DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conteúdo do Termo de Referência

20.1. Integram este Termo de Referência:

20.1.1. Estudo Técnico Preliminar.

20.1.2. Orçamento Estimado para Contratação.

Elaboração do Termo de Referência

20.2. O termo de referência foi elaborado pela servidora Silvania de Souza Silva, lotada no setor da Alimentação Escolar da SEMED.

Aprovação do Termo de Referência

20.3. DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo de Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios - **ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS - BISCOITO**, a serem utilizados na Alimentação Escolar e nas instituições/centro de acolhimento atendidos pela SEMAS, em condições de dar início ao procedimento licitatório.

Vila Velha, 24 de janeiro de 2025.

CARLA LIMA DE MORAES BABIDEL
Secretária Municipal de Educação

LETÍCIA GOLDNER VALIM
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO A
QUANTITATIVO SOLICITADO POR SECRETARIA (SEMED e SEMAS)

LOTE 01 – BISCOITOS				
COTA ÚNICA				
Item	Produto/Descrição	Unid.	SEMED	SEMAS
01	Biscoito doce, tipo MARIA , de sabor tradicional , cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla-face ou aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade ou prazo máximo para consumo a partir da data de fabricação. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Produto de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 05 (cinco) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 350 a 400g.	EMBALAGEM DE 350 a 400g	2.500	3.613
02	Biscoito doce, tipo MAIZENA , de sabor tradicional , cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla-face ou aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade ou prazo máximo para consumo a partir da data de fabricação. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Produto de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 05 (cinco) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 350 a 400g.	EMBALAGEM DE 350 a 400g	2.500	2.000
03	Biscoito doce, tipo MAIZENA , de sabor chocolate , cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla-face ou aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade ou prazo máximo para consumo a partir da data de fabricação. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Produto de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 05 (cinco) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 350 a 400g.	EMBALAGEM DE 350 a 400g	2.500	00
04	Biscoito salgado, tipo CREAM CRACKER , de textura crocante, de sabor, cor e odor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face ou aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade ou prazo máximo para consumo a partir da data de fabricação. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Produto de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 05 (cinco) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 350 a 400g.	EMBALAGEM DE 350 a 400g	24.500	3.613
05	Biscoito ROSQUINHA DOCE , sabor coco , cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face ou aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade ou prazo máximo para consumo a partir da	EMBALAGEM DE 600g	2.040	925

	data de fabricação. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Produto de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 05 (cinco) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 600g			
06	Biscoito ROSQUINHA DOCE, sabor chocolate , cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face ou aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade ou prazo máximo para consumo a partir da data de fabricação. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Produto de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 05 (cinco) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 600g	EMBALAGEM DE 600g	2.040	00
07	Biscoito ROSQUINHA DOCE, sabor leite , cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face ou aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade ou prazo máximo para consumo a partir da data de fabricação. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Produto de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 05 (cinco) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 600g	EMBALAGEM DE 600g	2.040	925

LOTE 02 – BISCOITOS CARDÁPIOS ESPECIAIS				
COTA ÚNICA				
Item	Produto/Descrição	Unid.	SEMED	SEMAS
01	Biscoito de POLVILHO isento de glúten e lactose produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. Massa bem assada, sem recheio e sem coberturas. Serão rejeitados biscoito mal assados, queimados e de características organolépticas anormais. Com aspecto característicos: cor odor e sabor tradicional, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou estranho Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face ou aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade ou prazo máximo para consumo a partir da data de fabricação. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Produto de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 05 (cinco) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 100g.	EMBALAGEM DE 100g	18.469	13.464

02	Biscoito INTEGRAL SALGADO , à base de farinha integral, de textura crocante, de sabor, cor e odor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla-face ou aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade ou prazo máximo para consumo a partir da data de fabricação. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Produto de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 05 (cinco) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 200 a 250g.	EMBALAGEM DE 200 a 250g	5.607	600
03	Biscoito ISENTO DE LACTOSE TIPO CREAM CRACKER , de textura crocante, de sabor, cor e odor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face ou aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade ou prazo máximo para consumo a partir da data de fabricação. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Produto de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 05 (cinco) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 300 a 330g.	EMBALAGEM DE 300 a 330g	3.319	100
04	Biscoito ISENTO DE LACTOSE TIPOS MARIA OU MAIZENA , de textura crocante, de sabor tradicional , cor e odor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face ou aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade ou prazo máximo para consumo a partir da data de fabricação. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Produto de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 05 (cinco) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 300 a 330g.	EMBALAGEM DE 300 a 330g	1.700	100
05	Biscoito ISENTO DE LACTOSE TIPOS MARIA OU MAIZENA , de textura crocante, de sabor chocolate , cor e odor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face ou aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade ou prazo máximo para consumo a partir da data de fabricação. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Produto de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 05 (cinco) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 300 a 330g.	EMBALAGEM DE 300 a 330g	1.700	00
06	Alimento para fins especiais, BISCOITO COOKIE , isento de produtos de origem animal, produto sem lactose, sem proteína do leite da vaca, sem ovo, vegano. Embalagem individual. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega. VALIDADE: prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 100 a 120g.	EMBALAGEM DE 100 a 120g	600	00

07	Alimento para fins especiais, BISCOITO DE ARROZ : biscoito de arroz integral e sal, sem conservantes e sem aromatizantes. Sem glúten, açúcar, leite e derivados, em embalagem apropriada e hermeticamente fechada, contendo procedência e validade. VALIDADE: prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 80 a 150g.	EMBALAGEM DE 80 a 150g	500	00
08	Alimento para fins especiais, BISCOITO TIPO SEQUILHO a base de amido de milho ou de mandioca. Não contém glúten e lactose, em embalagem apropriada e hermeticamente fechada, contendo procedência e validade. VALIDADE: prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 120g.	EMBALAGEM 120g	8.110	100

ANEXO B
LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO DE EDUCAÇÃO DE VILA VELHA/ ES

ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILA VELHA						
Região	Nº	BAIRRO	UMEF	UMEI	ENDEREÇO	TELEFONE
1	1	Boa Vista	Rubem Braga		Rua Rubem Braga, s/n	3219-6377
	2		Profª Nice de Paula A. Sobrinho		Rua Gonçalves Dias, s/n	3340-8120
	3			Luiz Augusto Aguirre Silva	Rua Rubem Braga, s/n	3349-3116
	4	Boa Vista II	Mikeil Chequer		Rua José de Alencar s/n	3339-8683
	5	Divino Espírito Santo	Professor Ernani Souza		Rua Ernani Souza, s/n	3229-6482
	6		Professor Luiz Malizeck		Rua Jaime Duarte Nascimento, s/n	3340-9601
	7			Tia Nenzinha	Rua Cel. Luis Gabeira, s/n	3389-7320
	8	Glória	Des. Ferreira Coelho		Rua Santa Terezinha s/n	3139-5024
	9		Naydes Brandão		Praça Henrique Meyerfreund	3239-1644
	10			São Francisco de Assis	Rua São João s/n	3349-9421
	11	Centro		Maria da Penha Freitas Mauro – D.Pepenha	Rua Feliz Azevedo, 33 , Sítio Batalha	99268 7269
	12	Ilha dos Aires	Irmã Feliciano Garcia		Rua Eucaliptos, 22	3339-8475
	13			Maria Cristina	Rua Abizeiro, s/n	3239-6097
	14	Itapoã	Professor Thelmo Torres		Rua Bárbara Heliodora, s/n	3340-8148
	15			Maria Rita Neves Moraes	Av. Gil Veloso, s/n	3340-8186
	16	Jaburuna		Prefeito Solon Borges Marques (será inaugurada 2º semestre 2024)	Rua Gomes Machado, nº 27	
	17		Cel. Joaquim de Freitas		Rua Henrique Moscoso, 2266	3388-4222



1	18	Jaburuna	Professor Elson Jose de Souza		Rua Cel. Joaquim de Freitas, s/n	3139-9652
	19	Praia da Costa		Casulo Vovô	Rua Gastão Roubach, s/n	3329-2165
	20	Praia das Gaivotas	UMEF/UMEI Professora Flávia Borgo		Rua José Ribeiro, 44	32890629
	21		Senador João Calmon		Rua Sebastião Silveira, s/n	3319-1752
	22			Vereador Arnaldo Borgo	Rua Coronel José Gabriel Marquês Filho, s/n	3391-5885 99626.5190
	23	Soteco	Desembargador Cândido Marinho		Av. Salgado Filho, s/n	3535-4519
	24		Prof. Rubens José Vervloet Gomes		Rua Almirante Tamandaré, s/n	3289-2941
	25			Profª Jurandyr Mattos Griffo	Rua Guanabara, s/n	3139-9038

ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILA VELHA						
Região	Nº	BAIRRO	UMEF	UMEI	ENDEREÇO	TELEFONE
2	26	Araças	Marina Barcellos Silveira		Rua Lima, s/n	3319-1954
	27			UMEI Professor Joaquim Alberto de Oliveira – Tio Joaquim	Rua Lima, s/n - Araças, Vila Velha - CEP:	9 9626-4732
	28	Brisamar		Nirlene de Oliveira Almeida	Rua Cravo, s/n	3139-9039
	29	Guaranhuns	Professor Zaluvar Dias		Rua Demócrito Silva, s/n	3319-1817

2	30	Ibes		Rosa Helena Frota Tristão	Praça Assis Chateaubriand, s/n	3289-4867
	31		Profª. Leopoldina Conceição de Mattos Silva		Rua Nelson Monteiro, nº 1950	3289 4853 3289 4987



	32	Ilha dos Bentos	Edson Tavares de Souza		Rua Sérgio Cardoso, 121	3349-2999
	33			Tia Nina	Rua dos Cajueiros, s/n	3319-2065
	34	Santa Mônica	Prof. Raimunda de Mendonça		Rua Três, 66	3229-7936
	35		Antônio Debarcelos		Av. Rui Braga Ribeiro s/n	3319-5443
	36		Ricardina Stamato da Fonseca		Rua Violeta, 242	3229-7854
	37		Rev. Antônio da Silva Cosmo		Rua Cravo s/n	3239-3276
	38	Santos Dumont	Diretora Zdmea Camargo		Rua Adalgisa Barcelos de Almeida. CEP: 29.109-270	3319-1858
	39	Jardim Guaranhuns	Maria Luiza dos Santos Vellozo		Rua Carlos Larica, s/n	3319-1966
	40	Santa Inês		Comecinho de Vida	Rua Bernardo Santos, 01	3391-1580
	41		Guilherme Santos		Rua Bernardo Santos s/n	3239-7516

ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILA VELHA

Região	Nº	BAIRRO	UMEF	UMEI	ENDEREÇO	TELEFONE
3	42	Argolas	Ana Bernardes Rocha		Rua Senador Monjardim s/n	3369-8073
	43	Aribiri	Ofélia Escobar		Ramiro Leal Reis, s/n	3229-6222
	44	Ataíde		Amilton da Silva	Conj. Ewerton Montenegro Guimarães	3219-4507
	45		Ulisses Álvares		Rua Boa Esperança, s/n	3239-6110
	46	Ataíde	José Siqueira Santa Clara		Rua São Mateus, s/n	3229-6446
	47		Giovani Cavaliere		Rua Euclides da Cunha, 322	3239-6084



3

48			Milton Trancoso de Aguiar	Rua Emídio Ferreira do Sacramento	3139-5013
49	Cavaliere	Antônio Pinto Rodrigues		Rua Belo Horizonte s/n	3219-5960
50	Dom João Batista	Cecília Marchesi Pavesi		Rua Vasco Alves, 3562	3219-4814
51			Maria da Glória Rauta	Rua São José, s/n	3139-9045
52			Vovó Cecília	Rua Prudente de Moraes, 792	3339-4796
53	Ilha da Conceição	Mário Casanova		Rua Estevão Wandekoken, s/n	3326-4595
54	Ilha das Flores	Macionília Maurício Bueno		Rua Paulo Natal, s/n	3369-7944
55		Antônia Malbar		Rua Basílio Costalonga, 215	3226-9773
56	Paul	Graciano Neves		Rua Couto Aguirre s/n	3369-7942
57			Basílio Costalonga	Rua Bernardino Monteiro s/n	3369-7933
58			Padre Edmundo	Rua Kalopi, s/n	3359-9017
59	Pedra dos Búzios		Maria Nunes Lima	Rua João Pontes, s/n	3369-7949
60		Prof. Antonio Lorenzutti		Rua João Bezerra, s/n	3236-0395
61	Primeiro de Maio		Sultany Nader Valadares	Rua Sebastião Inácio, s/n	3391-6688
62	Santa Rita	Leonel de Moura Brizola		Av. Capuaba, s/n	3239-8863
63		Professor Jorge Anízio Borjaille		R. Fernando Antonio da Silveira, 98	3339-8468
64	Santa Rita		Irineu da Fraga Neves	Estrada de Capuaba, s/n	3219-5975
65			Santa Rita de Cássia	Rua Sílvio Avidos, s/n	3239-8748



3	66	Vila Garrido	Antônio Bezerra de Farias		Rua Operária s/n	3369-8076
	67		Barão do Rio Branco		Rua Sebastião, 100	3359-2045
	68			Saturnino Rangel Mauro	Rua Capitão Vieira de Mello, s/n	3369-7923
	69	Vila Batista	Saturnino Rangel Mauro		Rua Leonardo Garrido, s/n	3326-6992
	70			Pedro Cavalieri	Av. Jerônimo Monteiro, s/n	3136-3464

ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILA VELHA						
Região	Nº	BAIRRO	UMEF	UMEI	ENDEREÇO	TELEFONE
4	71	Alecrim		Pedacinho do Céu – Julierme da Cruz Dias – Sr. Dezinho	Rua Raposo Tavares, s/n	3136-2545
	72	Alvorada	Domingos José Martins		Rua Capricórnio, 154	3072-5975
	73		Gil Bernardes		Rua Itororó, s/n	99626.3443
	74	Cobi de Baixo	José Elias de Queiroz		Av. Carlos Lindenberg, s/n	3326-9511
	75			Tia Jandira	Rua do Sossego, s/n	3359-6797
	76	Cobi de Cima	Tancredo de Almeida Neves		Rua Regeneração, s/n	3369-7938
	77	Cobilândia	Paulo Mares Guia		Rua Cabiúna, s/n	3369-5942
	78		Pedro Herkenhoff		Av. Otávio Borim, 746	3226-9632
	79	Jardim Marilândia	Izaltina Almeida Fernandes		Av. Castelo Branco, s/n	3326-7468
	80			José Silvério Machado	Rua Projetada, s/n	3326-1294
	81	Planalto	Dante Michelini		R. Ronaldo Gonçalves de Rezende, s/n	3326-7200



4	82	Rio Marinho	Maria Eleonora de Azevedo		Rua Soldado Roger Bertulano, 95	3319-6410
	83	São Torquato		Juvacy Frechiani	Rua César Alcure, s/n	98900 2514
	84		Juiz Jairo de Mattos Pereira		Rua Pastor Ambrosino Barbosa, s/n	3369-7943
	85			Izabel Correia da Silva	Rua Pastor Ambrosino Barbosa, s/n	3369-7945
	86	Vale Encantado	Prof. Emília E. S. Carneiro		Rua Projetada, s/n	3359-2703
	87		Joffre Fraga		Rua Águas Claras, s/n	3388-3550
	88			Paraíso Infantil – Profª Euphelia Moreira Vieira	Rua 4ª Avenida, s/n	3316-4352
	89		UMEFTI Ezequiel Leal		Av. São Gabriel da Palha, s/n, Vale Encantado, Vila Velha, CEP:	99729 7368
	90	Rio Marinho		Pedro Pandolfi	Rua Boa Palva, s/n	3359-5738

ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILA VELHA

Região	Nº	BAIRRO	UMEF	UMEI	ENDEREÇO	TELEFONE
	991	Barra do Jucu	Dr. Tuffy Nader		Rua Antonio Fonseca, s/nº.	3244-7294
	92	Barramares		Sarah Victalino Gueiros	Av. Boa Vista, s/n	32442326
	93		Dijayro Gonçalves Lima		Av. Califórnia, s/n, Bairro Barramares	98872 1185
	94	Brunela II	Professor Aylton de Almeida		Rua Alegre, s/n	3244-2162
	95	Cidade da Barra	Alger Ribeiro Bossois		Rua Mário de Andrade s/n	3244-6544
	96	Cidade da Barra		Diretora Belycarlla Rodrigues Juniar	Rua Machado de Assis, s/n	99297-6545



5	97	Morada da Barra	Professor Darcy Ribeiro		Rua Carlos Chagas, s/n	3244-8584
	98	Ponta da Fruta	Nair Dias Barbosa		Rua Jaime Meneguelli, s/n	3242-3042
	99	São Conrado	Gov. Cristiano Dias Lopes Filho		Rua Ita s/n	3244-5326
	100			Maria Elisa Vereza Coutinho	Rua Walter Giovani Dutra, nº 31	3244-8980
	101			Professora Geralda Lúcia Barbosa Magesvski	Rua Clamentino Soares de Vargas (esquina com rua Oitin - s/nº)	99246 5516
	102	Terra Vermelha	Professor Paulo César Vinha		Rua A, s/n	3244-6811
	103		Prof. Mª da Glória de F. Duarte		Sítio Terra Vermelha, s/n	3244-2457
	104			Profª Normília Cunha dos Santos	Rua Projetada, s/n	3244-4385
	105		UMEFTI Prefeito Vasco Alves		Rua Seis, s/n, Terra Vermelha, Vila Velha, CEP:	98878 2290
	106	Ulisses Guimarães	Ilha da Jussara		Rua da Saúde, s/n	3244-3988
	107		Deolindo Perim		Rua Alexandre Queiroz da Silva s/n	3244-8450
	108			Terezinha Pagotti	Rua Projetada, s/n	3244-4816
	109	João Goulart	Deputado Paulo Sergio Borges		Estrada Ayrton Sena da Silva, s/n,	3244-2167
	110			Prof.ª Francisca Amélia P. D'Oliveira	Estrada Ayrton Sena da Silva, s/n,	3244-8940
5	111	Xuri	Rev. Waldomiro Martins Ferreira		Av. Brasil, s/n	3391-7135
	112	Jabaeté		Professora Odette Marculano Bianchi	Av. França (esquina com Av. Kuwait, en frente ao Residencial Vila Velha 2) - s/n	

	113			Hélida Figueiredo Milagres	Av. Equador ,s/n	3244-4409
	114	Barra do Jucú		Maria Emelina Mascarenhas Barcellos	Rua Homero Masena,s/n	3260-1087
	115	Balneário Ponta da Fruta		Professora Ana Maria Fontes Lyra	Av. Gabiroba , s/n	3242-3499
	116		Aly da Silva		Av. Gabiroba, s/n	98874 9757

ANEXO C

Local para entrega SEMAS:

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Rua Henrique Laranja nº 397 – Centro – Vila Velha